



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 25 de Outubro de 2021 - Edição nº 112

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021: "Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas que desenvolvam atividades de natureza cultural, tais como: Danças, Apresentações Musicais, Literárias, Artes Integradas, com ou sem fins Lucrativos, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e anexos, visando a concretização do Benefícios Instituído pelos Inciso II e III do Art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 e suas alterações."
- AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021: "Contratação de empresa na prestação de serviço de infraestrutura na reforma da Praça Naomar Alcantara, na sede do Município de Maetinga."
- DECRETO EXECUTIVO Nº 089/2021: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, na data que menciona, e dá outras providências."
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9C539B1FE2-33660DE413-73614E921D-0564C16EB1

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

Tipo: Credenciamento. Recebimento das Propostas de 25/10/2021 até 01 de novembro de 2021, das 08h:00 às 12h:00, hora local. Objeto Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas que desenvolvam atividades de natureza cultural, tais como: Danças, Apresentações Musicais, Literárias, Artes Integradas, com ou sem fins Lucrativos, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e anexos, visando a concretização do Benefícios Instituído pelos Inciso II e III do Art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 e suas alterações. O Credenciamento será recebido no Setor de Licitação, situado na Praça Naomar Alcântara, 41, Bairro Centro, Maetinga - BA. Informações: (77)3472-2137/2226, Edna Lopes Santos, Presidente da CPL, email: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br Edna Lopes Santos, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 28/10/2021, às 10h:00, hora local. Objeto Contratação de empresa na prestação de serviço de infraestrutura na reforma da Praça Naomar Alcantara, na sede do Município de Maetinga. As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@maetingaba.gov.br. Informações: (77)3472-2137/2226, Edna Lopes Santos, Presidente da CPL, email: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br, Edna Lopes Santos, Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, na data que menciona, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, 28 de outubro, será comemorado neste ano em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que essa data antecede a sexta-feira, começo de fim de semana;

CONSIDERANDO que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e bem do interesse público;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 28 e 29 de outubro de 2021, quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2º. A medida prevista no art. 1º não abrange a prestação de serviços essenciais e que exijam plantão permanente, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, no que se refere aos procedimentos licitatórios previamente designados para os dias sobre os quais recaírem os pontos facultativos na forma do art. 1º deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade nos dias de ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga - BA, em 25 de outubro de 2021.



Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS LIGADAS AO SETOR CULTURAL

I. REGÊNCIA LEGAL DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 e SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO FEDERAL N.º 10.464/2020.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2021	III. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (CHAMADA PÚBLICA)
V. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, TAIS COMO: DANÇAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, LITERÁRIAS, ARTES INTEGRADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELOS INCISOS II E III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.	
VI. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO PERÍODO: DE <u>25 DE OUTUBRO DE 2021</u> ATÉ <u>01 DE NOVEMBRO DE 2021</u> , DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 08H00 ÀS 12H00. LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, o endereço abaixo impresso onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Maetinga.	
VII. SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO. DATA: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021 (PRIMEIRA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO). LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, o endereço abaixo impresso onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Maetinga. HORA: DAS 8H30 ÀS 12H00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.122.0028 : 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E
ADMINISTRATIVOS - CULTURA, ESPORTE E LAZER
339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

IX. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

DISPENSADO

X. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO COM APOIO DA COMISSÃO DE GESTÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 085/2021, DIARIAMENTE, DAS 8H ÀS 12H, NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDNA LOPES SANTOS

CREDCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas para atender o objeto deste credenciamento conforme definido no **anexo I**.

XI. REGÊNCIA LEGAL

11.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.464/2020, LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 e suas alterações, DECRETO FEDERAL N.º 10.464/2020, DECRETO MUNICIPAL N° 085/2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

XII. PRAZOS

12.1. O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado na Imprensa Oficial do Município em até 10 (dez) dias corridos, da data final para entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de no máximo **02 (dois) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

XIII. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

13.2. Não serão credenciadas:

13.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

14.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (departamento de Cultura), localizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, o endereço abaixo impresso onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, no prazo fixado no item V deste edital; o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

14.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo interessado ou seu representante legal.

14.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

14.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

14.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

14.5.1. Para comprovação da habilitação:

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (departamento de Cultura), situada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, o endereço abaixo impresso onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de – Maetinga - BA, aos cuidados do Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com apoio do Presidente do Comitê de Gestão Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

Nome completo do Interessado;
Credenciamento nº 003/2021
Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

I- Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de residência em Maetinga-BA;
- d) Comprovação da pessoa física de aptidão do desempenho de atividade no Município, pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

atestados em **NOME DO CREDENCIADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou mesmo pessoa física. (modelado anexo V).

e) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **(Modelo constante no Anexo III)**;

f) Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Prefeitura de Maetinga-BA, sendo vedadas contas em bancos digitais.

g) Termo de Compromisso firmado no município para cumprimento da obrigação de garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;

b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;

c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;

d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do Estabelecimento;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);

g) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

k) Dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Prefeitura de Maetinga, sendo vedadas contas em bancos digitais.

l) Comprovação da pessoa Jurídica de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 02 (dois) atestados em **NOME DO CREDENCIADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou mesmo pessoa física. (modelado anexo V).

m) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. **(Modelo constante no Anexo III)**;

n) Termo de Compromisso firmado no município para cumprimento da obrigação de garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local;

14.6. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições do edital.

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, com o apoio do Comitê de Gestão Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, criado pelo Decreto Municipal n.º 085/2021 do município de Maetinga, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

15.2. Os serviços de contratação das pessoas físicas ou jurídicas pleiteadas para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto deste Edital, a experiência e a capacidade do interessado.

15.3. O Comitê de Gestão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelas declarações; a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Maetinga - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.8. O mesmo agente cultural poderá se cadastrar em todos os itens do termo de referência, porém somente poderá ser selecionado em um, conforme prevê o art. 17 do Decreto Municipal nº 085/2021.

XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Comitê de Gestão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos do Edital que deixaram de ser adequadamente atendidos.

16.1.3. Credenciados os interessados em quantidade superior aos quantitativos disponibilizados no Termo de Referência (Anexo I), o Comitê de Gestão avaliará e escolherá aqueles que apresentaram proposta que melhor atende o objeto do presente credenciamento, bem como, melhor atenda os fins previstos na Lei n.º 14.017/2020, usando para tanto, os critérios de avaliação e pontuação constantes na tabela inserida no Termo de Referência (Anexo I)

16.1.4. A Prefeitura Municipal de Maetinga - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município;

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

XVII. CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será de forma isonômica, observado o disposto neste **item V**.
- 17.2.** A contratação dos credenciados no presente edital dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no **Anexo I** deste edital.
- 17.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo IV** deste edital.
- 17.4.** O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5.** Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.
- 17.6.** Para a assinatura do contrato o credenciado poderá ser representado por Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.
- 17.7.** A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.
- 17.8.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito/transfêrencia em conta bancária pela Prefeitura Municipal de Maetinga - BA.
- 18.2.** A Prefeitura pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo I**.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
 - c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
 - d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;
- 19.2.** São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Maetinga - BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2. O Município de Maetinga - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

20.3. O Município de Maetinga - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

20.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

20.5. O Município de Maetinga - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

20.6. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Especificação do Objeto**
- Anexo II - Requerimento;**
- Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;**
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;**
- Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica.**
- Anexo VI – Minuta do Contrato**

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maetinga - BA, 21 de outubro de 2021.

Edna Lopes Santos
Presidente da Comissão

Jeane Vieira Dutra
Membro da Comissão

Edilson Luis de Gôdez
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRENCIAMENTO 003/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, TAIS COMO: DANÇAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, LITERÁRIAS, ARTES INTEGRADAS, ARTESANATO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELOS INCISOS II E III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

2. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES	QUANTIDADE DE CREDENCIADOS
01	<p>Credenciamento de profissionais da área de artesanato diverso, tipo: Arte com as mãos, artesanato em tecidos diversos, corte e costura geral, ponto em crochê, ponto em bordado, molduragem em papel, para curso de formação artística em artesanato diversos, com carga horária mínima de 48 horas, durante 2 meses, ministrado por instrutores.</p> <p>Duração do Curso: limitando as 48 horas planejadas.</p>	R\$ 1.284,70 (um mil duzentos e oitenta e quatro centavos e centavos).	07
02	<p>Credenciamento de profissionais da área de artesanato diverso, tipo: Arte com as mãos, artesanato em tecidos diversos, corte e costura geral, ponto em crochê, ponto em bordado, molduragem em papel, devidamente habilitados, para a realização da Feira de Exposição de Artesanato as ser realizada no município na Noite Cultural.</p> <p>Duração da exposição: (12 horas) a serem distribuídas de acordo plano de cultura.</p>	R\$ 714,28 para cada credenciado habilitado.	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03	<p>Credenciamento de instrutor capacitado para ministrar curso de formação artística em introdução a capoeira, com carga horária mínima de 40 horas semanais, durante 02 meses.</p> <p>Duração do Curso: (40 horas) semanais planejadas durante dois meses.</p>	<p>R\$ 2.500,00 mensais pelo prazo de 02 meses.</p>	01
04	<p>Credenciamento de artistas sanfoneiros para apresentação no festival de sanfonas a ser realizado na Noite Cultural.</p> <p>Duração apresentação: (01 hora) seguindo planejamento, datas e convocatória através da coordenação de cultura.</p>	<p>R\$ 500,00 POR CREDENCIADO</p>	10
05	<p>Credenciamento de artistas violeiros na categoria voz e violão ou somente violão para apresentação na Noite Cultural.</p> <p>Duração apresentação: no mínimo (30 minutos) seguindo planejamento, datas e convocatória através da coordenação de cultura</p>	<p>R\$ 500,00 POR CREDENCIADO</p>	10
06	<p>Credenciamento de instrutor capacitado para ministrar curso de formação artística em instrumentação em violão, com carga horária mínima de 48 horas, durante 2 meses.</p>	<p>R\$ 2.000,00 mensais pelo prazo de 02 meses.</p>	03
07	<p>Credenciamento de grupos de Ternos de Reis, para a apresentação na Noite Cultural do Município.</p> <p>Duração mínima da apresentação: (30 minutos) planejadas.</p>	<p>R\$ 2.000,00 por grupo credenciado.</p>	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08	Apoio a Manutenção de Espaços Culturais Registrado no Município de Maetinga, para custear as despesas previstas no parágrafo segundo do Art. 7º, do Decreto Federal Nº DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. Durante o período de recebimento do subsídio, os Espaços Culturais deverão demonstrar que realizaram algumas das seguintes atividades: Palestras, Peças de Teatro, Seminários, Feiras de Artesanato, Sarau de Poesia, voltadas para o público de crianças, jovens e adolescentes, por meio de "live", que serão transmitidas nas redes sociais.	R\$ 3.000,00 MENSALIS PELO PRAZO DE 02 MESES.	01 (espaço cultural)
----	--	---	----------------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tenham reconhecimento na comunidade	10 a 25
Atenda o maior número de beneficiários	3 a 15
Tenham mais de 02 (dois) anos de atuação no município	0 a 5
Maior número de eventos realizados e participações em festas populares	0 a 15
Participação em campanhas temáticas	6 a 10
Apresentação de portfólio/relatório de atividades dos últimos 24 meses, incluindo as redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, sites, blogs, etc.)	0 a 5

* OS VALORES ACIMA INFORMADOS SÃO BRUTOS, NÃO DESCONTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS IMPOSTOS E TAXAS CABÍVEIS SOBRE O MESMO.

* O Pagamento estará condicionado à apresentação e/ou prestação do serviço constante no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRENCIAMENTO 003/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilmo. Sr. Presidente do Comitê de Gestão Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

A(O) (PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA), cadastrado no CPF E/OU CNPJ, pessoalmente ou por meio de seu representante, Sr. (a), vem requerer o CREDENCIAMENTO da (Pessoa) estabelecido(a) na -Município de Maetinga -BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Gestão Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede-se deferimento.

Assinatura Local e data

Nome completo e assinatura do(s) credenciado.

Endereço: Telefone Fixo: Telefone Celular:

(Nome e assinatura da pessoa física ou representante da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A pessoa física (ou jurídica)..... inscrita no CPF (ou CNPJ) sob nº, pessoalmente ou intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação e ao Comitê de Gestão Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural Município de Maetinga/BA.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa física (ou jurídica) [nome do Credenciado, em negrito], inscrita no CPF (OU CNPJ) sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado (ou situado) na Rua nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à [nome da empresa ou da pessoa contratante, em negrito], CNPJ ou CPF, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução].

Registramos, ainda, que o serviço acima referido apresentaram bom desempenho, tendo o interessado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Maetinga, em XX de XXX de 2021.

[nome do responsável]

CNPJ ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAETINGA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Naomar Alcântara nº 41, Centro – CEP 46.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Maetinga - Bahia, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, TAIS COMO: DANÇAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, LITERÁRIAS, ARTES INTEGRADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, conforme Chamada Pública n.º 003/2021, observadas as disposições do DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 e SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO FEDERAL N.º 10.464/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL, TAIS COMO: DANÇAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, LITERÁRIAS, ARTES INTEGRADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO A CONCRETIZAÇÃO DO BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELOS INCISOS II E III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E SUAS ALTERAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA iniciará a prestação de serviço, objeto deste contrato, de acordo o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Todas as despesas inerentes a prestação de serviço, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

O pagamento será de acordo com a prestação do serviço no mês pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva nota fiscal. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

quais seja responsável ou substituto tributário;

O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.4" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o Departamento de Compras e Licitação encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, bem como alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demais da unidade requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em / / e término em 31/12/2021, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.122.0028 : 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, ESPORTE E LAZER

339036-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital da Chamada Pública n.º 003/2021 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto;

Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

Reparar o produto, ou substituí-lo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do mesmo descrito na cláusula primeira deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93; Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
Advertência por escrito;
Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções previstas nos itens “I, V e VI” poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Maetinga/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Maetinga – SICAD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo I, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital da Chamada Pública n.º 003/2021, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga – BA, de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF